

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL
DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112
Dados: 2026.10.22 06:54:40 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 69ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 69ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário") e **PIRELLI PNEUS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Nadir Dias de Oliveira, nº 2801, Cidade Satélite Iris, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.179.838/0001-37 ("Devedora"), em consonância com o disposto na cláusula 11.2 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 69ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("AEI"), a realizar-se no dia 11 de novembro de 2026 às 16 horas, de modo exclusivamente digital. A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AEI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a autorização para liberação do saldo excedente do Fundo de Reserva da operação de securitização lastreada em créditos imobiliários cedidos pela TZI Citrino Empreendimentos Imobiliários Ltda., após o transcurso de 18 (dezoito) meses da assinatura do Termo de Imissão na Posse do Imóvel Locado, mediante alteração dos Documentos da Operação. (ii) Alterar a Cláusula 7.7.5 do Termo de Securitização e das disposições correlatas do Contrato de Cessão, para prever expressamente a liberação do excedente do Fundo de Reserva, a fim de incluir o seguinte texto: *"Decorridos 18 (dezoito) meses da Data de Imissão na Posse, observado que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva passa a corresponder a 1 (uma) parcela do Aluguel Mensal, a Securitizadora deverá liberar a Cedente os valores excedentes ao referido Valor Mínimo do Fundo de Reserva, desde que: (a) não haja inadimplemento das Obrigações Garantidas; (b) não tenha ocorrido Evento de Recompra Compulsória ou Evento de Multa Indenizatória; (c) não exista evento de vencimento antecipado dos CRI em curso; e (d) permaneça integralmente atendido o Valor Mínimo do Fundo de Reserva aplicável após o referido período."* Fica consignado que a Securitizadora, o Agente Fiduciário, e as demais Partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, estão autorizados a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia – CRI Pirelli", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI. São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Alejandro Merino - Diretor de Securitização e de Distribuição



MARCELO AGUIAR

Tiro em Fred Bruno: polícia muda boletim de ocorrência

POR ADRIANA VICTORINO

A Polícia Civil de São Pulo incluiu ontem, o crime de lesão corporal no boletim de ocorrência que investiga o caso envolvendo o deputado estadual Marcelo Aguiar (PL), após um disparo acidental de arma de fogo em uma casa noturna na região do Itaim Bibi, em São Paulo. O apresentador Fred Bruno, do Globo Esporte, foi atingido de raspão pelo disparo.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a alteração foi feita após a advogada de Fred comparecer à delegacia. Foi pedido um exame pericial ao IML para constatar as lesões sofridas pelo apresentador.

"Eu ouvi o disparo e senti um impacto muito grande no meu pé ali, começou a latejar, começou a queimar, não tinha entendido muito bem o que tinha acontecido, mas eu estou bem, porém é algo muito sério", contou Fred em vídeo publicado nas redes sociais.

A Polícia Civil pediu autorização ao Tribunal de Justiça para investigar o deputado, exigência decorrente do foro por prerrogativa de função do parlamentar..

Segundo o registro da ocorrência, Aguiar aparentava estar embriagado e teria incomodado

frequentadores da festa. Ele foi advertido por homens que estavam no local quando a confusão se formou. Durante a movimentação, o deputado caiu com a arma e houve um disparo.

A corporação investiga se o deputado cometeu importunação sexual contra mulheres e se o disparo foi intencional. Segundo relatos de testemunhas, o parlamentar teria "cantado" uma mulher que estava em um grupo de amigos no estabelecimento. Os investigadores apuram se a abordagem configura crime de importunação sexual.

A investigação também busca esclarecer como ocorreu o disparo durante o bate-boca entre o deputado e homens que estavam na casa noturna. Uma das linhas de investigação é verificar se alguém tentou pegar a arma de Aguiar durante a discussão e se essa movimentação provocou o tiro. Os investigadores ainda apuram quem efetuou o disparo.

A assessoria do deputado, por sua vez, afirmou que ele estava sob efeito de medicamentos fortes, que teriam provocado uma "reação adversa", e que se envolveu em uma discussão. Em nota, negou que ele tivesse sido preso e informou que o parlamentar prestou esclarecimentos à polícia e foi liberado em seguida.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 69ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 69ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário") e **PIRELLI PNEUS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Nadir Dias de Oliveira, nº 2801, Cidade Satélite Iris, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.179.838/0001-37 ("Devedora"), em consonância com o disposto na cláusula 11.2 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 69ª Emissão da Canal Companhia de Securitização" ("Termo de Securitização")*, nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("AEI"), a realizar-se no dia 11 de novembro de 2026 às 16 horas, de modo exclusivamente digital. A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AEI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a autorização para liberação do saldo excedente do Fundo de Reserva da operação de securitização lastreada em créditos imobiliários cedidos pela TZI Citrino Empreendimentos Imobiliários Ltda., após o transcurso de 18 (dezoito) meses da assinatura do Termo de Imissão na Posse do Imóvel Locado, mediante alteração dos Documentos da Operação; (ii) Alterar a Cláusula 7.7.5 do Termo de Securitização e das disposições correlatas do Contrato de Cessão, para prever expressamente a liberação do excedente do Fundo de Reserva, a fim de incluir o seguinte texto: "*Decorridos 18 (dezoito) meses da Data de Imissão na Posse, observado que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva passa a corresponder a 1 (uma) parcela do Aluguel Mensal, a Securitizadora deverá liberar à Cedente os valores excedentes ao referido Valor Mínimo do Fundo de Reserva, desde que: (a) não haja inadimplemento das Obrigações Garantidas; (b) não tenha ocorrido Evento de Recompria Compulsória ou Evento de Multa Indenizatória; (c) não exista evento de vencimento antecipado dos CRA em curso; e (d) permaneça integralmente atendido o Valor Mínimo do Fundo de Reserva aplicável após o referido período.*" Fica consignado que a Securitizadora, o Agente Fiduciário, e as demais Partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, estão autorizados a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. *Instruções Gerais:* A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia – CRA Pirelli", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador, do gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI. Encontram-se a disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Alejandro Merino - Diretor de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 54ª (CENTÉSIMA QUINGUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em série única, da 154ª emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Do Agronegócio Da Série Única Da 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Canal Companhia De Securitização Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Impacto Bioenergia Alagoas S.A." ("Termo de Securitização")*, nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*" ("CPR-F"), e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Compulsório dos CRA, em razão do cumprimento intempetivo da obrigação de encaminha mento das Demonstrações Financeiras do Devedor e dos Avalistas Pessoas Jurídicas, prevista na Cláusula 11.2, item (xviii), da CPR-F; observado o disposto na Cláusula 8.2, item (ii), da CPR-F; (ii) Aprovar a sustação dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, da CPR-F; disposto na Cláusula 8.1, item (i), da CPR-F; e do Resgate Antecipado Compulsório dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, prevista na Cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Consignando - se o prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da AGT, para que o Devedor e/ou os Avalistas promovam a recomposição do Fundo de Despesas até o Valor do Fundo de Despesas correspondente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos da Cláusula 14.4 do Termo de Securitização, preservadas as demais obrigações previstas nos Documentos da Operação. Fica consignado que o Agente Fiduciário e a Emissora ficam autorizados a praticar os atos e celebrar os instrumentos estritamente necessários à implementação das matérias efetivamente aprovadas, observados o escopo e os limites das deliberações, sem que tal autorização implique renúncia a direitos ou assunção de obrigações adicionais não expressamente deliberadas. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "AGT - CRA IMPACTO 154", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, devendo a Instrução de Voto ser recebida pela Emissora antes do início da AGT, acompanhada dos documentos de representação aplicáveis. Encontram-se a disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização).

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização.

ACIDENTE EM 2024

Cúpula da Voepass vira ré por morte de 62 ocupantes

LEONARDO GODIM/AE

Doze pessoas associadas à companhia aérea Voepass tornaram-se ré e vão responder a uma ação penal pela morte dos 62 ocupantes de um avião da companhia que caiu em Vinhedo (SP), no dia 9 de agosto de 2024.

A Justiça Federal recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal (MPF) contra os envolvidos e instaurou o processo pelos crimes de atentado contra a segurança do transporte aéreo e sinistro em transporte aéreo.

Membros da cúpula da Voe-

pass estão entre os acusados, desde a alta administração até ocupantes de diretorias e outros postos de chefia à época do acidente. A denúncia associa os delitos à cultura organizacional da empresa, que privilegiaria economia de recursos em detrimento da manutenção das aeronaves, de acordo com o MPF. Os nomes dos acusados não foram divulgados.

Também responderão pelos crimes dois funcionários que, embora sem cargos de comando, contribuíram para o acidente, segundo o Ministério Público. Outras quatro pessoas indicadas pela Polícia Federal (PF) após as investigações firmaram

acordos de não persecução penal e, por isso, não foram incluídas na denúncia.

A denúncia afirma que os aviões tinham registros falsos de manutenção ou passavam por reparos precários, com uso de peças de baixa qualidade e sem rastreabilidade. Enquanto isso, equipes supostamente sofriam pressões permanentes para omitir dos livros de ocorrência as falhas que detectavam, seja durante os voos, seja nas inspeções em solo.

A empresa sabia que o modelo ATR 72-500, envolvido no acidente, não possui certificação ou homologação da fabricante para operar em condi-

ções críticas de gelo, diz ainda o MPF. Ainda assim, escalou a aeronave para cumprir o trajeto entre Cascavel (PR) e Guarulhos (SP) naquele 9 de agosto, quando alertas indicavam a formação de gelo severo ao longo da rota.

Além do problema de uso inadequado da aeronave, problemas no sistema de degelo provocaram a perda de sustentação do veículo no ar. Pilotos e gestores da Voepass conheciam as falhas do mecanismo havia pelo menos um ano, segundo o MPF, mas a falta de registro oficial das ocorrências permitia que o avião continuasse em operação.

ENERGIA

Enel é multada em R\$ 11,4 mi por apagões registrados no final de 2025

RAYANDERSON GUERRA/AE

A Prefeitura de São Paulo manteve a aplicação de multa no valor de R\$ 11.428.615,57 à concessionária Enel por interrupções no fornecimento de energia elétrica registradas entre setembro e dezembro de 2025. O despacho foi publicado no Diário Oficial de ontem.

A penalidade foi aplicada pelo Procon Paulistano após falhas no serviço prestado na capital paulista, em dezembro do ano passado, quando mais de 4 milhões de unidades ficaram sem eletricidade.

Em nota, a Enel Distribuição São Paulo diz que "discorda da

aplicação da punição e reafirma que sua atuação durante os eventos climáticos extremos de dezembro e de setembro de 2025 foi compatível com a magnitude do impacto".

"Em dezembro, ventos fortes e prolongados atingiram a área de concessão por dois dias e afetaram cerca de 4,4 milhões de clientes. A companhia restabeleceu, em até 24 horas, o fornecimento de energia para 80% dos clientes afetados, o equivalente a aproximadamente 3,5 milhões de unidades consumidoras. A resposta foi mais rápida do que nos eventos de novembro de 2023 e outubro de 2024", diz a empresa.

De acordo com o Procon, a empresa tinha sido notificada anteriormente para adotar providências quanto à continuidade do fornecimento, mas o acompanhamento técnico e a análise de reclamações de clientes indicaram a permanência de falhas na prestação do serviço, no atendimento telefônico e na prestação de informações à população.

No despacho, assinado pela Secretaria Municipal de Justiça, a administração municipal fundamentou a punição no artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, que trata do dever das empresas públicas e concessionárias de prestar ser-

viços contínuos e seguros, além do artigo 20 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e do artigo 362 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A publicação estabelece o prazo de 15 dias para que a distribuidora apresente novo recurso na esfera administrativa. A decisão prevê ainda a possibilidade de redução de 30% no valor total da sanção, caso a empresa abra mão do direito de recorrer nas esferas administrativa e judicial e realize o pagamento dentro do prazo de 30 dias contados a partir da intimação.

LEANDRO LO

Tarcísio demite novamente PM acusado de matar lutador de jiu-jitsu

ANA MAGALHÃES/AE

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos) (**foto**), demitiu novamente o tenente da Polícia Militar, Henrique Otávio Oliveira Vellozo, acusado de matar o campeão mundial de jiu-jitsu, Leandro Lo. O novo decreto foi publicado no Diário Oficial do Estado ontem.

Procurada pelo Estadão, a defesa do militar informou que irá recorrer da medida. "Uma decisão passível de recurso e que a defesa irá combater", afirmou o advogado Claudio Dalle-done.

A medida suspende os efeitos de uma decisão de outubro de 2025, que tinha revertido temporariamente a primeira demissão do policial, publicada em setembro do mesmo ano.

Na ocasião, a defesa de Vellozo recorreu à Justiça e obteve uma determinação favorável à reintegração do tenente à corporação. Com isso, ele voltou a receber o salário bruto mensal de R\$ 14,6 mil.

Em novembro de 2025, Vellozo reassumiu o cargo após ser absolvido pelo Tribunal do Júri. No mês seguinte, porém, foi afastado e submetido a um regime disciplinar específico. Com a medida, passou a receber um terço do salário, ficou proibido de usar uniforme e foi impedido de exercer atividades policiais até uma decisão definitiva da Justiça.

Em fevereiro deste ano, a Justiça de São Paulo manteve a demissão do policial militar, apesar de sua absolvição na esfera criminal.

O novo decreto, publicado nessa terça-feira, em cumpri-



MARCELO CAMARGO/ABRASIL

mento a um acórdão definitivo do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), restabelece a punição administrativa aplicada em setembro de 2025. Com isso, o policial deverá deixar novamente a PM e perderá o direito à remuneração.

Veja as idas e vindas no caso:

- 09/2025: Demitido deixou de receber salário de R\$ 14,6 mil;
- 10/2025: reincorporado à PM e voltou a receber o pagamento;
- 11/2025: reassumiu o cargo após ser absolvido pelo júri popular;
- 12/2025: foi afastado e passou a ficar em regime disciplinar específico, recebendo apenas um terço do salário, proibido de usar uniforme e afastado de qualquer atividade policial até a decisão final da Justiça;

- 02/2026: Justiça de SP mantém demissão mesmo após absolvição na Justiça criminal;
- 10/2026: novamente demitido em decreto do governador publicado no dia 20.

RELEMBRE O CASO

Vellozo foi acusado de matar Leandro Lo com um tiro na cabeça, em 7 de agosto de 2022. O crime aconteceu após um desentendimento entre os dois, durante um show no Clube Sírio. Na reconstituição do crime, testemunhas contaram que o policial militar foi imobilizado pelo lutador durante uma discussão, mas atirou contra o atleta assim que foi solto e depois fugiu.

O agente chegou a ser excluído do quadro da PM após decisão do Tribunal de Justiça Militar (TJM). Na Justiça comum, o

Ministério Público o denunciou por homicídio triplamente qualificado, com qualificadores motivo torpe, emprego de meio insidioso ou cruel e traição ou emboscada. A denúncia foi aceita e Vellozo se tornou réu.

Vellozo foi absolvido pelo Tribunal do Júri de São Paulo, que acolheu a tese de legítima defesa apresentada por sua defesa. Em reação à decisão, Fátima Lo, mãe do lutador, compartilhou em seu perfil no Instagram uma publicação que afirma que o campeão "não teve sua justiça feita".

"Os jurados acolheram a tese de legítima defesa, e com isso o réu não responderá criminalmente pelo disparo que tirou a vida de um dos maiores campeões da história do esporte. Todos hoje carregam um silêncio pesado, difícil de explicar", diz o texto.